RESOLUÇÃO Nº 026/2013

CRIA A PROCURADORIA ESPECIAL DA MULHER NA CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS ESTADO DO AMAZONAS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a presente Resolução Legislativa, que dispõe o seguinte:

RESOLUÇÃO

CAPITULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1° - A Procuradoria Especial da Mulher, sendo órgão independente, será formada por Procuradoras Vereadoras, quando houver, que contará com o suporte técnico de toda a estrutura da Casa.

Art. 2º - A Procuradoria Especial da Mulher será constituída de 01 (uma) Procuradora Especial da Mulher e de 01 (uma) Procuradora Adjunta, quando houver, designada pelo Presidente da Câmara, a cada 02 (dois) anos, no início da Legislatura.

I - A Procuradora Adjunta terá a designação de Primeira, e nessa ordem substituirá a Procuradora Especial da Mulher em seus impedimentos e colaborarão no cumprimento das atribuições da Procuradoria;

II — Não havendo vereadoras eleitas, os vereadores escolherão entre si a composição da Procuradoria, podendo, ou não haver interessados, convocar unia cidadã do município, preferencialmente vinculada ao Poder Legislativo, para exercer a função, com o mesmo suporte técnico e funcional caso houvesse uma vereadora, sem remuneração e sem custas ao Poder Legislativo.

Art. 3° Compete à Procuradoria Especial da Mulher zelar pela participação mais efetiva dos Vereadores nos órgãos e nas atividades da Câmara e ainda:

I - receber, examinar e encaminhar aos órgãos competentes denúncias de violência e discriminação contra a mulher;

II - fiscalizar e acompanhar a execução de programas do Governo Municipal, que visem à promoção da igualdade de gênero, assim como a implementação de campanhas educativas e antidiscriminatórias de âmbito municipal e, eventualmente, regional;

III — integrar-se aos conselhos e Programas Estaduais e Federais, com o objetivo de atualizar os conhecimentos e as informações acerca das questões das mulheres;

IV - cooperar com organismos nacionais e internacionais, públicos e privados, voltados à implementação de políticas públicas para as mulheres;

V - promover pesquisas, seminários, palestras e estudos sobre violência e discriminação contra a mulher, bem como acerca de seu déficit de representação na política, inclusive para fins de divulgação pública.

Art. 4° Toda iniciativa provocada ou implementada pela Procuradoria Especial da Mulher terá ampla divulgação pelo órgão de comunicação da Câmara Municipal de Parintins.

Art. 5° Fica vedada a participação de Vereadoras convocadas, em caráter de substituição, para integrar a Procuradoria Especial da Mulher.

Art. 6° A presente resolução entra em vigor na data de sua publicação, com a nomeação imediata das Procuradoras.

Parágrafo único: Os mandatos acompanharão a periodicidade da eleição da Mesa Diretora.

S. S. da Câmara Municipal de Parintins em 28 de agosto de 2013.

Ver. Rildo da Silva Maia
Presidente da Câmara Municipal de Parintins